



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE  
DESPACHO**

Nº 200/2016

Data:  
17/11/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE  
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: 1312109/2016

Empreendimento: **Manoel Lizardo Gomes (Fazenda Laranjeiras)**

Município: **Santa Cruz do Escalvado/MG**

De:  
**Tiago Piobel Ribeiro**  
**Leonardo Sorbliny Schuchter**

Unidade Administrativa:  
**Área Técnica – SUPRAM ZM**  
**Área Jurídica – SUPRAM-ZM**

Para:  
**Alberto Felix Iasbik**

Unidade Administrativa:  
**Superintendente – SUPRAM-ZM**

Considerando a formalização, junto à SUPRAM Central Metropolitana, em 16/07/2015, com posterior remessa dos autos à SUPRAM Zona da Mata, em razão da competência territorial, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 14205/2005/002/2015, para as atividades de “criação de bovinos de corte (extensivo)”, “criação de bovinos de corte (confinados) e “suinocultura em ciclo completo”, códigos G-02-10-0, G-02-08-9 e G-02-04-6, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Manoel Lizardo Gomes, CPF nº 021.576.406-49, com sede na Fazenda Laranjeiras, s/nº, Zona Rural, no município de Santa Cruz do Escalvado/MG;

Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo, conforme documento protocolado em 16/11/2016, sob o nº 1307768/2016, bem como a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a SUPRAM ZM;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 1.601,83 (um mil seiscentos e um reais e oitenta e três centavos), fls.16 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 169,42 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008 e 47.042/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 14205/2005/002/2015, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

---

Tiago Piobel Ribeiro

Gestor Ambiental (MASP 1.365.411-6)

Leonardo Sorbliny Schuchter

Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 14205/2005/002/2015, para as atividades de “criação de bovinos de corte (extensivo)”, “criação de bovinos de corte (confinados) e “suinocultura em ciclo completo”, códigos G-02-10-0, G-02-08-9 e G-02-04-6, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Manoel Lizardo Gomes, CPF nº 021.576.406-49, com sede na Fazenda Laranjeiras, s/nº, Zona Rural, no município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

---

Alberto Felix Iasbik  
Superintendente – SUPRAM-ZM